



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(CARÁTER EMERGENCIAL - ART. 24, IV, E 26, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 8666/93)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 104/2021/CEL/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico - SEI: 0029.356501/2021-62

Objeto: Constitui objeto da presente solicitação a aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar a 133 alunos matriculados nas 16 unidades indígenas não executoras da Rede Estadual de Ensino, localizadas nos municípios de Alto Alegre dos Parecis, Guajará Mirim, Nova Mamoré, Governador Jorge Teixeira, Jarú, Parecis e Porto Velho, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 60 dias (12 semanas) através de contratação **emergencial**, conforme condições e prazos estabelecidos neste instrumento.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 19/11/2021, ÀS 11H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

Os documentos de habilitação, proposta de preços e planilha de custos devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, e da Planilha de Estimativa de Preços - SEDUC, ambos anexos deste aviso.

A apresentação da proposta não vincula à contratação por parte da Administração.

As especificações técnicas do objeto, o quantitativo para aquisição, se houver nos autos, foram elaborados sob responsabilidade da Secretaria demandante.

Solicita-se atenção às exigências contidas no Termo de Referência para fins de formalização da proposta de preço a ser apresentada.

Tendo em vista tratar-se de contratação direta, abre-se a possibilidade de encaminhamento de documentação via correio eletrônico, e-mail: **celsupelchamamentos@gmail.com** até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento. A licitante deverá informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Chamamento o qual pretende participar.

As propostas, bem como toda documentação de habilitação exigida no Termo de Referência serão encaminhadas à Unidade demandante, para fins de exame de conformidade e aceitação e demais atos relativos a contratação. Disponibilidade do Termo de Referência e SAMS e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail **celsupelchamamentos@gmail.com** ou pelo **Telefone: (0XX69) 3212-9269**.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 16 de novembro de 2021.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA
PRESIDENTE - CEL/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Everson Luciano Germiniano da Silva, Presidente**, em 16/11/2021, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022086260** e o código CRC **7263867C**.



Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

TERMO DE REFERÊNCIA
Nº 25/2021 -CHAMADA PÚBLICA
(DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL)

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC

Unidade Solicitante: Subgerência de Alimentação Escolar - SAE/GPROG/SEDUC

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento objetiva definir normas para deflagração de Dispensa de Licitação, aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) para confecção e oferta de merenda escolar a alunos matriculados nas unidades indígenas não executoras da Rede Estadual de Ensino, através de contratação emergencial, com fulcro no inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93, que assim preceitua:

Art.24. É dispensável a licitação:

...

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. (grifamos)

E ainda , combinado com o art. 26, § U., inciso II e III, da mesma Lei:

"Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

...

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. "

Aplicam-se ainda, os princípios estabelecidos na Constituição Federal e, no que couber, os demais dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e ainda, subsidiariamente o disposto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei nº 10.520/02 (**Lei do Pregão**), nº 12.205/06 e nº 12.234/06 (**Pregão Eletrônico e Presencial**), objetivando a aquisição de gêneros alimentícios.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objeto

Constitui objeto da presente solicitação a aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar a 133 alunos matriculados nas 16 unidades indígenas não executoras da Rede Estadual de Ensino, localizadas nos municípios de Alto Alegre dos Parecis, Guajará Mirim, Nova Mamoré, Governador Jorge Teixeira, Jarú, Parecis e Porto Velho, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 60 dias (12 semanas) através de contratação **emergencial**, conforme condições e prazos estabelecidos neste instrumento.

3.2 Do Objetivo

Assegurar o atendimento ao educando por meio do PNAE, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio

de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Neste sentido a Secretaria de Estado da Educação, através da Subgerência de Alimentação Escolar – SAE, com o objetivo de alcançar metas de Desenvolvimento e Fortalecimento da Educação Básica vem cumprir os dispositivos legais emanados da Resolução em epígrafe, e solicita a aquisição dos Gêneros Alimentícios especificados.

3.3. Da Descrição e Quantidades Estimadas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Abacaxi - maduros, frutos de tamanho médio, no máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme sem ferimentos ou defeitos. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	74
02	Abóbora - de 1ª qualidade, tamanho grandes ou médio, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Isento de danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa plásticas vazada ou saco plástico atóxico.	Kg	32
03	Banana da terra - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	74
04	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	Kg	44
05	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo no máximo 1000 g;	Kg	9
06	Canela em pó - acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 10 g a 50 g.	Kg	3
07	Cebola nacional (branca) - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	Kg	18
08	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	Kg	50
09	Charque bovino dianteiro - 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de 500g a 1 kg.	Kg	114
10	Farinha de tapioca - acondicionada em pacotes plástica transparente atóxica, limpos, não violados, isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 500g.	Kg	37
11	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 1kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	Kg	62
12	Frango congelado (peito) - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	Kg	62
13	Laranja - da região, fresca, madura, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	74
14	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000 ml;	L	10
15	Milho para canjica amarelo/branco - milho para canjica. Embalagem de 500g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	Kg	33

16	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Embalagem contendo 200g.	Kg	18
17	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	Kg	29
18	Sardinha em conserva - conservada em óleo comestível, produto e embalagem íntegra livres de estofamento, ferrugens, amassados ou violação de lacre. Embalagem contendo no máximo 250 g.	Kg	85
19	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	Kg	13
20	Seleta de legumes - ingredientes: ervilha, batata, cenoura e salmoura (água e sal). Embalagem: longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, contendo 170g do produto. Prazo de validade mínimo 23 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	27
21	Suco concentrado - goiaba, embalagem de 500 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Deve conter rotulagem, com identificação do fabricante, data de validade e fabricação.	L	37
22	Suco concentrado - caju, embalagem de 500 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Deve conter rotulagem, com identificação do fabricante, data de validade e fabricação.	L	44
23	Suco concentrado - sabor maracujá, embalagem de 500 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Deve conter rotulagem, com identificação do fabricante, data de validade e fabricação.	L	44
24	Suco concentrado - sabor uva, embalagem de 500 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Deve conter rotulagem, com identificação do fabricante, data de validade e fabricação.	L	37
25	Torrada industrializada - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g.	Kg	46

3.4. Da Garantia dos Produtos

3.4.1. Todos os produtos ofertados deverão atender à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

3.4.1.1. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, podendo, caso haja concordância expressa da unidade requisitante, este prazo ser estendido até o limite inicialmente estabelecido no tópico **“Do Prazo de Entrega”**, definido neste TR.

4. JUSTIFICATIVA (0010770178)

4.1 Do Interesse Público

A Lei do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nº 11.947/ 2009, em seu Art. 3º diz que "a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei".

Considerando a Resolução - FNDE nº 06/2020 em seu Art. 5º, Inc. VI, "o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social."

E considerando a Lei nº 3.753, em seu Art. 2º, § 2º "as escolas que ainda não possuem Unidades Executoras próprias serão beneficiadas com recursos financeiros do PEALE-RO e atendidas com execução direta pela SEDUC/RO." e o Decreto nº 19.115/2014, em seu Art. 1º, "Fica a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, como responsável pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, inclusive pela utilização e complementação dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE e pela prestação de contas do programa, pela oferta de alimentação nas escolas, por no mínimo 800 horas de aula, distribuídas em, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho escolar [...]", com objetivo de garantir os padrões mínimos de funcionamento e desenvolvimento das Escolas Estaduais, através do setor responsável pela alimentação escolar – SAE/GPROG/SEDUC, garantindo dessa forma, uma melhor qualidade de ensino ao alunado. Em anexo segue Relação de escolas não executoras e clientela atendida pelo PNAE (0019813869).

A merenda oferecida pela escola deve ser nutricionalmente adequada e na forma de refeição coletiva, em horário propício, para assegurar uma melhor disposição dos alunos aos desafios da aprendizagem, pois alunos bem alimentados apresentam maior aproveitamento e rendimento escolar, reduzindo os níveis de absenteísmo, repetência e evasão escolar, além de contribuir para o equilíbrio necessário para seu crescimento e desenvolvimento e manutenção das defesas imunológicas adequadas. E todo o cardápio planejado é elaborado por nutricionista responsável técnico (0019813864), o qual é elaborada

ficha técnica de preparação com as respectivas quantidades per capita por alunos e por modalidade de ensino, por meio da qual foi feita a adequação do valor nutricional: Ens. Fundamental (0019813866) e Ens. Médio (0019813867) conforme preconizado pelo PNAE.

A Constituição Federal em seu artigo 208, inciso VII, descreve que o dever do Estado com a educação será efetivado com a garantia de:

"VII – atendimento ao educando, através de programas suplementares material didático, transporte, alimentação, assistência à saúde e outros. Sendo assim, a alimentação escolar é um direito adquirido do aluno, garantido pela Constituição Federal."

A Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 De maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no:

"Art. 23 A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução, e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos."

Art. 24 A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por:

I – Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/1993;

II – Licitação, obrigatoriamente na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993."

Considerando que o Processo nº 0029.463264/2020-12, respectivo ao Pregão Eletrônico aberto em 18/11/2020, referente à aquisição dos gêneros alimentícios para atendimento da merenda escolar aos alunos no retorno nas aulas presenciais originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 435/2021 do processo SEI.

Considerando que esta SAE instruiu o processo SEI nº0029.364604/2021-04, solicitando a liberação de saldo de ATA do fornecedor FR PR COMERCIO E SERVICOS MANUTENCAO LTDA, CNPJ nº 02.162.679/0001-40, vencedor dos itens 1 ao 50, 58, 59, 61, 62, 64 ao 67, 70, 72, 73, 75 ao 100, e o mesmo não cumpriu com as suas obrigações, sendo assim notificado e advertido pela inercia no processo.

O fornecedor não executou de forma satisfatória e não apresentou justificativa formalmente dos seguintes itens constantes no edital:

"19.2. Da Contratada

19.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, local e prazo constantes no presente Termo de Referência.

19.2.9. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis, necessários para recebimento de correspondência.

19.2.10. Permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

19.2.12. Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de fornecimento, e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado da Educação, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.

19.2.14. Acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

19.2.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação."

Diante do apresentado, a empresa FRPR COMÉRCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA CNPJ: CNPJ/MF: 02.162.679/0001-40 foi notificada, conforme a Notificação 16 (0020803501) e posteriormente deverá responder por sanções administrativas, pois ocorre uma infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº 12.205/06 e 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial): a) Inexecução total do contrato;

Considerando que esta Subgerência requereu junto ao setor competente a reabertura do certame licitatório, conforme apresentado no Despacho SEDUC-SAE (0021110377) e que este procedimento encontra-se em tramitação.

Considerando que na Certidão (0019653373) apresentada pela SUPEL constante no processo 0029.463264/2020-12, afirma que nenhuma empresa apresentou intenção no cadastro reserva da Ata de Registro de Preços permanecendo inerte.

Considerando que esta Secretaria tem a responsabilidade pela aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de forma a suprir as necessidades nutricionais dos alunados no período em que se encontra em sala de aula, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, aprendizagem, o rendimento escolar e formação de prática de alimentares saudáveis dos alunados, responsabilizando-se pela aquisição de gêneros alimentícios para as escolas que não possuem unidades executoras, faz-se necessário com objetivo de garantir os padrões mínimos de funcionamento e desenvolvimento

das Escolas Estaduais, através do setor responsável pela alimentação escolar - SAE/GPROG/DAF/SEDUC, garantindo dessa forma uma melhor qualidade de ensino aos alunados.

Neste sentido a Secretaria de Estado da Educação, através da Subgerência de Alimentação Escolar - SAE/GPROG/SEDUC, com o objetivo de atender a legislação referente ao PNAE, solicita a aquisição por meio de Contratação emergencial por dispensa de licitação, de gêneros alimentícios para alimentação escolar, com entrega de gêneros alimentícios em cada Coordenadoria Regional de Educação- CRE. Tendo em vista que o FNDE pode autorizar a suspensão de repasses dos recursos do PNAE quando os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios cometerem irregularidades (dentre as quais a falta de merenda escolar) na execução do PNAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

4.2 Quantidades estimadas

A quantidade solicitada está de acordo com o que fora liberado pela Ata de Registro de Preços e que o fornecedor deixou de executar, onde irá suprir a demanda das 10 (dez) escolas indígenas não executoras (0019813869), por um período de 60 (sessenta) dias letivos. A entrega dos gêneros alimentícios será realizada conforme solicitação, ocorrendo somente uma vez. As mesmas estão sob a responsabilidade administrativa das CREs **JARU, GUAJARÁ MIRIM, PIMENTA BUENO e PORTO VELHO**. O quantitativo foi calculado com base nas per capitas das Fichas de preparações do Cardápio de alimentação escolar planejado para o ano de 2021, a frequência dos produtos, a Pauta de compras e a Planilha de distribuição Memorando de cálculo e quadro de distribuição (0021128336), conforme a quantidade de alunos constante no Censo Escolar disponibilizado em 2021.

5. DOS PREÇOS

O critério de menor preço unitário, deve presidir na escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas válidas.

6. LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

6.1. Do Local e Forma de Entrega

6.1.1 Os gêneros alimentícios serão entregues nas Coordenadorias Regionais de Educação e posteriormente, às CREs assumirão a responsabilidade de distribuição às escolas não executoras de sua respectiva jurisdição, em conformidade com os quantitativos informados no quadro de distribuição informado no item subsequente.

Item	Coordenadoria	Endereço	Município	Nome Escola	Quantidade de alunos
1	PIMENTA BUENO	Avenida Presidente Kennedy, número 552 Contato - 3451-4594	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	EIEEF AIPERE	3
			PARECIS	EIEEF YASYMYU TANHATA KWAZA	7
			PARECIS	EIEEF DUKARIA RAREKUTE	2
			PARECIS	EIEEFM MATINA KONDA	6
Subtotal alunos: 18					
2	JARU	Rua Paraná, nº 3160 - Setor 01 - Cep: 76.890-000 Contato - 3521-2558 / 3521-2645	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	EIEEF DJAI	2
			GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	EIEEF JUPAU INAMORARIKAGA	2
			GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	EIEEF AREMA URU EU WAU WAU	3
			GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	EIEEF MBOACARA URU EU WAU WAU	2
			JARU	EIEEF JUPAU	3
Subtotal alunos: 12					
3	GUAJARÁ-MIRIM	Av. Leopoldo de Matos, nº 364, Bairro Tamandaré, Cep 76.850-000 Contato- 3541-3559 /3541-3834 / 3541-5890	GUAJARA-MIRIM	EIEEF ORO WAO YEIN ORO NAO	8
			GUAJARA-MIRIM	EIEEF ORO WAO PO WA ORO NAO	16
			GUAJARA-MIRIM	EIEEF JOAO JABUTI	31
			NOVA MAMORÉ	EIEEF WAL TRAN ORO	8

				WARAM	
			NOVA MAMORÉ	EIEEF TOP ARAN ORO WARAM XIJAIN	28
			NOVA MAMORÉ	EIEEF AWO CAMIP ORO MON	6
Subtotal alunos: 97					
4	PORTO VELHO	Rua Júlio de Castilho, nº 500, Centro, Cep 76.801- 078 Contato - 3216-5920 / 3216-5015	PORTO VELHO	EIEEF PIN KARIPUNA	06
Subtotal alunos: 06					
TOTAL					133

6.1.2. Quadro de distribuição:

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Guajará Mirim (97 alunos)	Jaru (12 alunos)	Pimenta Bueno (18 alunos)	Porto Velho (06 alunos)	Total Solicitado
01	Abacaxi - maduros, frutos de tamanho médio, no máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme sem ferimentos ou defeitos. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	60	10	-	4	74
02	Abóbora - de 1ª qualidade, tamanho grandes ou médio, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Isento de danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa plásticas vazada ou saco plástico atóxico.	Kg	25	5	-	2	32
03	Banana da terra - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	60	10	-	4	74
04	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	kg	36	5	-	3	44
05	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo no máximo 1000 g;	kg	6	2	-	1	9
06	Canela em pó - acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 10 g a 50 g.	kg	1	1	-	1	3
07	Cebola nacional (branca) - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	kg	12	5	-	1	18
08	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	kg	35	5	8	2	50
09	Charque bovino dianteiro - 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de 500g a 1 kg.	kg	82	11	16	5	114
10	Farinha de tapioca - acondicionado em pacotes plástica transparente atóxica, limpos, não violados, isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 500g.	kg	30	5	-	2	37
11	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem	kg	43	7	9	3	62

	limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 1kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).						
12	Frango congelado (peito) - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	kg	43	7	9	3	62
13	Laranja - da região, fresca, madura, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	60	10	-	4	74
14	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000 ml;	L	7	1	1	1	10
15	Milho para canjica amarelo/branco - milho para canjica. Embalagem de 500g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	Kg	22	4	5	2	33
16	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Embalagem contendo 200g.	kg	12	2	3	1	18
17	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	kg	19	5	4	1	29
18	Sardinha em conserva - conservada em óleo comestível, produto e embalagem íntegra livres de estofamento, ferrugens, amassados ou violação de lacre. Embalagem contendo no máximo 250 g.	kg	70	10	-	5	85
19	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	Kg	7	5	-	1	13
20	Seleta de legumes - ingredientes: ervilha, batata, cenoura e salmoura (água e sal). Embalagem: longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, contendo 170g do produto. Prazo de validade mínimo 23 meses a contar a partir da data de entrega.	kg	18	3	4	2	27
21	Suco concentrado - goiaba, embalagem de 500 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Deve conter rotulagem, com identificação do fabricante, data de validade e fabricação.	L	30	5	-	2	37
22	Suco concentrado - caju, embalagem de 500 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Deve conter rotulagem, com identificação do fabricante, data de validade e fabricação.	L	30	5	7	2	44
23	Suco concentrado - sabor maracujá, embalagem de 500 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Deve conter rotulagem, com identificação do fabricante, data de validade e fabricação.	L	30	5	7	2	44

24	Suco concentrado - sabor uva, embalagem de 500 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Deve conter rotulagem, com identificação do fabricante, data de validade e fabricação.	L	30	5	-	2	37
25	Torrada industrializada - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g.	kg	31	5	7	3	46

6.2. Do Prazo

6.2.1. Os materiais, objeto do presente PB, deverão ser entregues em uma vez ((Solicitação de Compra/Serviço - Contratação Direta SEDUC-SAE (SEI nº 0019813863)), conforme ordem de entrega das CRE's relacionadas no subitem 6.1, acima, no prazo de até 05(cinco) dias, contados da notificação.

6.2.2 O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

6.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

- a) o atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) se não cumprir os requisitos do **item 6.2.2;** ou
- c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

6.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do material, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*”.

6.2.3 Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

6.3 Das Condições de Entrega/Recebimento

6.3.1 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação, será firmado pelo servidor responsável pelo GAP/SEDUC, no ato da entrega. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificado apostado no verso da nota fiscal devidamente cancelado e identificado.

6.3.2 O RECEBIMENTO DEFINITIVO (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e de sua aceitação, será firmado por uma comissão de servidores, composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 05(cinco) dias corridos, liquidando a despesa.

6.3.3 O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais.

6.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.4 Da Distribuição dos Materiais

6.4.1. A entrega dos gêneros alimentícios será realizada, conforme dados e quantitativos relacionados no item 1.4.3.1., da Solicitação de Compra/Serviço - Contratação Direta SEDUC-SAE (SEI nº 0019813863), nas Coordenadorias Regionais de Educação e posteriormente, às CRE's assumirão a responsabilidade de distribuição às escolas não executoras de sua respectiva jurisdição.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas do presente processo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Unidade	1601 – Secretaria de Estado da Educação
---------	-----------------------------------------

Orçamentária		
Projeto Atividade	12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda Escolar aos Estudantes	Fonte: 0621 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
Elemento de Despesa	3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação	

Fonte: Declaração SEDUC-CPOD (SEI nº 0021245185)

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- Nota fiscal;
- Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

8.1.1. As certidões acima descritas, poderão possuir caráter positiva com efeito negativa.

8.2 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

8.3 O A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, CNPJ: 04.564.530/0001-13 **Endereço:** Rua Padre Chiquinho, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-468 – Porto Velho/ RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 01.

8.4 Na hipótese da Nota Fiscal apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 8.1.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação Jurídica

10.1.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

10.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.3 Inscrição do ato constituído, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.5. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

10.2 Da Qualificação Técnica

10.2.1 O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características com o objeto da contratação, será conforme indicado abaixo.

- Entende-se por pertinente e compatível em **características** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante forneceu gêneros alimentícios.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira

10.3.1. Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (recuperação judicial e falência) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos 90 (noventa) dias.

10.4. Regularidade Fiscal

10.4.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela [Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014](#)), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

10.4.2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

10.4.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

10.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.5. Regularização Trabalhista

10.5.1. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT, relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Certidão expedida gratuita e eletronicamente.

10.6. Do Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

10.6.1. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93, ficando condicionado a apresentação de:

a) Cópia do Alvará de licença, localização e funcionamento, expedido pelo Município em que a empresa for sediada, devidamente atualizado;

b) Cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, emitido pela Vigilância Sanitária do Município sede do licitante.

11.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Instrumento Convocatório sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.4 A recusa injustificada em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.5 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.6 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 O prazo de vigência do contrato será de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

14. REAJUSTE CONTRATUAL

14.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01, observadas as normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 25.829, de 11 de Fevereiro de 2021.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. OBRIGAÇÕES

16.1 Da Contratante

16.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, objeto do presente PB, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

16.1.2. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.1.3. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

16.1.4. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no item 8, do presente Termo de Referência.

16.2 Da Contratada/Fornecedora

16.2.1. Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

16.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, local e prazo constantes no presente Termo de Referência.

16.2.3. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidades dos mesmos, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual.

16.2.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

16.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.

16.2.6. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação da Contratada.

16.2.7. Deverá responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, tais como impostos, taxas e multas, resultante do fornecimento do objeto.

16.2.8. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos e perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

16.2.9. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis, necessários para recebimento de correspondência.

16.2.10. Permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

16.2.11. Indenizar terceiros e/ou a SEDUC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às

exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

16.2.12. Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de fornecimento, e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado da Educação, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.

16.2.13. Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.

16.2.14. Acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

16.2.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2.1.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

16.2.1.19. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

16.2.1.20. Adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

17. SANÇÕES

17.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item 17.10), sobre a parcela inadimplida do contrato.

17.2 Se o contratado se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada **multa de até 10% (dez por cento)** sobre a parcela inadimplida do contrato.

17.3 A contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

17.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

17.5 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a contratada se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

17.7 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

17.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº 26.182/2021 e 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

17.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

17.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
02	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos.	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
06	Inexecução total do contrato.	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
08	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
09	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia

** Incide sobre a parte inadimplida.*

17.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

17.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

17.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

17.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

17.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de contratar com o órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta contratação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

17.19 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a contratada poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

17.20 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. Através de publicação de portarias, Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará, por ocasião da entrega, um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18.2 O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

19. ANEXOS

19.1 Anexo I – Minuta de Contrato (0021669329).

19.2 Anexo II - SAMS (0021669350)

Na forma do que dispõe o Art. 7º § 2º, incisos I, II e III da Lei nº. 8.666/93, autorizo, aprovo, declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos.

Porto Velho, 27 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Ferreira de Almeida, Auxiliar Administrativo**, em 29/10/2021, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Marques Ramos, Gerente**, em 29/10/2021, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU, Secretário(a)**, em 29/10/2021, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021676930** e o código CRC **A78317FE**.



Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Nº Processo: 0029.356501/2021-62	
Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC Unidade Solicitante: Subgerência de Alimentação Escolar - SAE/GPROG/SEDUC
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar a 133 alunos matriculados nas 16 unidades indígenas não executoras da Rede Estadual de Ensino, localizadas nos municípios de Alto Alegre dos Parecis, Guajará Mirim, Nova Mamoré, Governador Jorge Teixeira, Jaru, Parecis e Porto Velho, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 60 dias (12 semanas) através de contratação emergencial , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico.	

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	P. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Abacaxi - maduros, frutos de tamanho médio, no máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme sem fermentos ou defeitos. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	74			
02	Abóbora - de 1ª qualidade, tamanho grandes ou médio, uniformes, inteiros, sem fermentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Isento de danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa plásticas vazada ou saco plástico atóxico.	Kg	32			
03	Banana da terra - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	74			
04	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	Kg	44			
05	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo no máximo 1000 g;	Kg	9			

06	Canela em pó - acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 10 g a 50 g.	Kg	3			
07	Cebola nacional (branca) - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	Kg	18			
08	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	Kg	50			
09	Charque bovino dianteiro - 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de 500g a 1 kg.	Kg	114			
10	Farinha de tapioca - acondicionada em pacotes plástica transparente atóxica, limpos, não violados, isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 500g.	Kg	37			
11	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 1kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	Kg	62			
12	Frango congelado (peito) - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	Kg	62			
13	Laranja - da região, fresca, madura, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	74			

14	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000 ml;	L	10			
15	Milho para canjica amarelo/branco - milho para canjica. Embalagem de 500g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	Kg	33			
16	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Embalagem contendo 200g.	Kg	18			
17	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	Kg	29			
18	Sardinha em conserva - conservada em óleo comestível, produto e embalagem íntegra livres de estofamento, ferrugens, amassados ou violação de lacre. Embalagem contendo no máximo 250 g.	Kg	85			
19	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	Kg	13			
20	Seleta de legumes - ingredientes: ervilha, batata, cenoura e salmoura (água e sal). Embalagem: longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, contendo 170g do produto. Prazo de validade mínimo 23 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	27			
21	Suco concentrado - goiaba, embalagem de 500 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Deve conter rotulagem, com identificação do fabricante, data de validade e fabricação.	L	37			
22	Suco concentrado - caju, embalagem de 500 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Deve conter rotulagem, com identificação do fabricante, data de validade e fabricação.	L	44			
23	Suco concentrado - sabor maracujá, embalagem de 500	L	44			

	ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Deve conter rotulagem, com identificação do fabricante, data de validade e fabricação.				
24	Suco concentrado - sabor uva, embalagem de 500 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Deve conter rotulagem, com identificação do fabricante, data de validade e fabricação.	L	37		
25	Torrada industrializada - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g.	Kg	46		
VALOR GLOBAL R\$					

*A informações acima foram extraídas da Solicitação de Compras ID: 0019813863

VALOR DA PROPOSTA: EM R\$	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:
LOCAL:	DATA:	TELEFONE DE CONTATO:
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL	

Porto Velho, 27 de outubro de 2021.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função



Documento assinado eletronicamente por **SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU, Secretário(a)**, em 29/10/2021, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021669350** e o código CRC **E26EA06D**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0029.356501/2021-62

SEI nº 0021669350



INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS						
1	Abacaxi - maduros, frutos de tamanho médio, no máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme sem fermentos ou defeitos. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	74	R\$ 4,54	R\$ 5,00	R\$ 5,50	R\$ 6,81	R\$ 7,00	R\$ 7,09	R\$ 4,54	R\$ 5,99	1,12	18,63%	MÉDIO	R\$ 443,26
2	Abóbora - de 1ª qualidade, tamanho grandes ou médio, uniformes, inteiros, sem fermentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Isento de danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa plásticas vazada ou saco plástico atóxico.	Kg	32	R\$ 4,10	R\$ 4,14	R\$ 4,19	R\$ 4,29	R\$ 5,03	R\$ 5,83	R\$ 4,10	R\$ 4,60	0,70	15,13%	MÉDIO	R\$ 147,20
3	Banana da terra - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	74	R\$ 4,78	R\$ 4,83	R\$ 4,88	R\$ 5,50	R\$ 7,00	**	R\$ 4,78	R\$ 5,40	0,94	17,44%	MÉDIO	R\$ 399,60
4	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	Kg	44	R\$ 3,60	R\$ 3,90	R\$ 4,09	R\$ 4,16	R\$ 5,25	R\$ 5,39	R\$ 3,60	R\$ 4,40	0,74	16,84%	MÉDIO	R\$ 193,60
5	*Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente.	Kg	9	R\$ 16,17	R\$ 18,00	R\$ 18,40	R\$ 18,40	R\$ 20,00	R\$ 21,90	R\$ 16,17	R\$ 18,81	1,95	10,34%	MÉDIO	R\$ 169,29



INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS						
6	Canela em pó - acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 10 g a 50 g.	Kg	3	**	R\$ 200,00	R\$ 288,60	R\$ 295,00	R\$ 317,80	**	R\$ 200,00	R\$ 275,35	51,77	18,80%	MÉDIO	R\$ 826,05
7	Cebola nacional (branca) - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	Kg	18	R\$ 3,77	R\$ 4,30	R\$ 4,34	R\$ 4,88	R\$ 5,02	N/C	R\$ 3,77	R\$ 4,46	0,50	11,24%	MÉDIO	R\$ 80,28
8	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	Kg	50	R\$ 3,67	R\$ 3,75	R\$ 3,98	R\$ 4,07	R\$ 4,65	R\$ 5,31	R\$ 3,67	R\$ 4,24	0,63	14,82%	MÉDIO	R\$ 212,00
9	*Charque bovino dianteiro - 1ª qualidade, baixo teor de gorduras.	Kg	114	R\$ 29,06	R\$ 29,66	R\$ 31,50	R\$ 34,12	R\$ 36,54	R\$ 37,29	R\$ 29,06	R\$ 33,03	3,50	10,58%	MÉDIO	R\$ 3.765,42



INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS						
10	Farinha de tapioca - acondicionada em pacotes plástica transparente atóxica, limpos, não violados, isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 500g.	Kg	37	R\$ 9,98	R\$ 10,20	R\$ 10,50	R\$ 10,52	R\$ 10,52	R\$ 11,00	R\$ 9,98	R\$ 10,45	0,35	3,31%	MÉDIO	R\$ 386,65
11	*Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade.	Kg	62	R\$ 8,80	R\$ 9,69	R\$ 9,79	R\$ 9,81	R\$ 9,82	R\$ 11,90	R\$ 8,80	R\$ 9,97	1,02	10,28%	MÉDIO	R\$ 618,14
12	*Frango congelado (peito) - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico.	Kg	62	R\$ 10,89	R\$ 10,91	R\$ 13,13	R\$ 13,29	R\$ 14,39	R\$ 14,40	R\$ 10,89	R\$ 12,84	1,59	12,39%	MÉDIO	R\$ 796,08
13	Laranja - da região, fresca, madura, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	74	R\$ 2,99	R\$ 3,20	R\$ 3,75	R\$ 3,85	R\$ 4,00	R\$ 4,67	R\$ 2,99	R\$ 3,74	0,60	16,04%	MÉDIO	R\$ 276,76



INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS						
14	*Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso.	L	10	R\$ 11,70	R\$ 11,94	R\$ 12,43	R\$ 12,69	R\$ 13,32	R\$ 13,60	R\$ 11,70	R\$ 12,61	0,75	5,93%	MÉDIO	R\$ 126,10
15	*Milho para canjica amarelo/branco - milho para canjica. Embalagem de 500g.	Kg	33	R\$ 5,50	R\$ 6,15	R\$ 6,20	R\$ 8,00	**	**	R\$ 5,50	R\$ 6,46	1,07	16,62%	MÉDIO	R\$ 213,18
16	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Embalagem contendo 200g.	Kg	18	R\$ 11,95	R\$ 12,10	R\$ 12,20	R\$ 13,53	R\$ 13,65	R\$ 15,96	R\$ 11,95	R\$ 13,23	1,53	11,56%	MÉDIO	R\$ 238,14
17	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	Kg	29	R\$ 5,69	R\$ 6,20	R\$ 7,39	R\$ 7,50	R\$ 7,69	R\$ 9,90	R\$ 5,69	R\$ 7,40	1,46	19,78%	MÉDIO	R\$ 214,60
18	Sardinha em conserva - conservada em óleo comestível, produto e embalagem íntegra livres de estofamento, ferrugens, amassados ou violação de lacre. Embalagem contendo no máximo 250 g.	Kg	85	R\$ 27,00	R\$ 28,00	R\$ 29,76	R\$ 30,40	R\$ 31,64	R\$ 31,64	R\$ 27,00	R\$ 29,74	1,91	6,41%	MÉDIO	R\$ 2.527,90



INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS						
19	*Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado.	Kg	13	R\$ 1,41	R\$ 1,60	R\$ 2,11	R\$ 2,12	R\$ 2,29	R\$ 2,29	R\$ 1,41	R\$ 1,97	0,37	18,96%	MÉDIO	R\$ 25,61
20	Seleto de legumes - ingredientes: ervilha, batata, cenoura e salmoura (água e sal). Embalagem: longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, contendo 170g do produto. Prazo de validade mínimo 23 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	27	R\$ 13,57	R\$ 13,95	R\$ 14,50	R\$ 14,60	R\$ 14,75	R\$ 15,00	R\$ 13,57	R\$ 14,40	0,53	3,71%	MÉDIO	R\$ 388,80
21	Suco concentrado - goiaba, embalagem de 500 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Deve conter rotulagem, com identificação do fabricante, data de validade e fabricação.	L	37	R\$ 19,80	R\$ 19,80	R\$ 19,80	N/C	N/C	N/C	R\$ 19,80	R\$ 19,80	0,00	0,00%	MÉDIO	R\$ 732,60
22	Suco concentrado - caju, embalagem de 500 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Deve conter rotulagem, com identificação do fabricante, data de validade e fabricação.	L	44	R\$ 19,20	R\$ 19,40	R\$ 19,80	R\$ 19,80	N/C	N/C	R\$ 19,20	R\$ 19,55	0,30	1,53%	MÉDIO	R\$ 860,20
23	Suco concentrado - sabor maracujá, embalagem de 500 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Deve conter rotulagem, com identificação do fabricante, data de validade e fabricação.	L	44	R\$ 19,20	R\$ 19,78	R\$ 19,80	R\$ 19,80	N/C	N/C	R\$ 19,20	R\$ 19,65	0,30	1,51%	MÉDIO	R\$ 864,60



INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS						
24	Suco concentrado - sabor uva, embalagem de 500 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Deve conter rotulagem, com identificação do fabricante, data de validade e fabricação.	L	37	R\$ 18,40	R\$ 19,38	R\$ 19,80	R\$ 19,80	N/C	N/C	R\$ 18,40	R\$ 19,35	0,66	3,41%	MÉDIO	R\$ 715,95
25	Torrada industrializada - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g.	Kg	46	R\$ 12,70	R\$ 12,96	R\$ 13,05	R\$ 13,05	N/C	N/C	R\$ 12,70	R\$ 12,94	0,17	1,28%	MÉDIO	R\$ 595,24
VALOR TOTAL											R\$ 15.817,25				

Nota Explicativa:

1) Pesquisas realizadas conforme Portaria nº 238/2019/SUPEL-CI : Art. 2º A pesquisa de preços será realizada em observância às orientações contidas no Anexo I desta Portaria e mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I – Tabelas referenciais ou preços constantes no sistema de preços referenciais do Estado de Rondônia;

II – Banco de preços eletrônicos; Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 205 Disponibilização: 01/11/2019 Publicação: 01/11/201905/11/2019 SEI/ABC - 8647995 – Portaria

https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=9808051&infr... 2/7

III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos cento e oitenta dias anteriores à data da pesquisa de preços;

IV - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

V - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias.

O item 06 teve o seu valor unitário multiplicado por 20, a fim de encontrar o valor por kilo, conforme a solicitação da unidade de medida descrita na SAMS.

O item 18, teve o seu valor unitário multiplicado por 4, para encontrar o valor por kilo, conforme a solicitação da unidade de medida descrita na SAMS

O item 20, teve o seu valor unitário multiplicado por 5, a fim de encontrar o valor por kilo, conforme a solicitação da unidade de medida descrita na SAMS.

Os itens 22,23 e 24 tiveram o valor unitário multiplicado por 2, a fim de encontrar o valor da unidade por litro, conforme a solicitação da unidade de medida descrita na SAMS.

Legendas:

N/C = Não cotado

* = A descrição do item encontra-se completa na SAMS.

** = Valores desconsiderados por serem muito dispares em relação à média.



Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

MINUTA DE CONTRATO**ANEXO - I**

CONTRATO Nº _____/PGE _____.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA ___(nome)___, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de _____, A Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, situado na Rua: Pe. Chiquinho S/N, Bairro Pedrinhas, no PALÁCIO RIO MADEIRA, Edifício Rio Guaporé – Reto 1, CEP: 76.801-468, Porto Velho/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo _____, RG n.º ___(número)___, CPF ___(número)___, e a firma _____, CNPJ/MF n.º ___, estabelecida no ___, em ___, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), RG ___, CPF _____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.- _____ que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. _____, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Objeto Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de reforma corretiva predial – reconstrução de muro da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tancredo de Almeida Neves, em Cerejeiras – RO, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE), o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2. As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no Item 3.3 do Termo de Referência.

ITEM	ORIGEM		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALORES (R\$)		
	TAB.-COD.					UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL
			CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO					
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	C	C01	TAXAS E EMOLUMENTOS	UND	1,00	233,94	233,94	
1.2	C	C02	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	MÊS	2,00	5.235,84	10.471,68	
1.3	C	C03	PLACA DE OBRA	M ²	6,00	265,02	1.590,12	
1.4	S	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	531,22	85,46	45.398,06	
1.5	S	CR0033	PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL	UND	1,00	1.700,00	1.700,00	
1.6	S	CR0032	PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL	UND	1,00	2.000,00	2.000,00	
1.6	S	CR0031	PCMAT - PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO	UND	1,00	3.760,00	3.760,00	
1.5	S	93210	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	20,00	516,54	10.330,80	
1.6	S	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	18,86	833,04	15.711,13	
1.6	S	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E	M2	22,34	932,88	20.840,53	

EQUIPAMENTOS. AF_02/2016								
1.7	S	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	519,22	38,99	20.244,38	
							SUBTOTAL	132.280,64
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
2.1	S	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	644,03	46,54	29.972,92	
2.2	S	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	96,60	6,34	612,46	
							SUBTOTAL	30.585,38
3			INFRA ESTRUTURA					
3.1			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
3.1.1	S	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	323,40	65,98	21.337,93	
3.1.2	S	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	251,73	40,00	10.069,20	
3.2			LASTRO					
3.2.1	S	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M3	9,46	593,60	5.616,73	
3.3			FORMA					
3.3.1	S	96529	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	208,80	218,58	45.639,50	
3.3.2	S	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	353,60	111,96	39.589,05	
3.4			CONCRETO E IMPERMEABILIZAÇÃO					
3.4.1	S	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	30,84	535,68	16.520,37	
3.4.2	S	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	30,84	166,97	5.149,35	
3.5			ARMAÇÃO					
3.5.1	S	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	705,90	20,96	14.795,66	
3.5.2	S	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	842,50	19,22	16.192,85	
3.5.3	S	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	866,80	17,31	15.004,30	
							SUBTOTAL	189.914,94
4			SUPER ESTRUTURA					
4.1			FORMAS					
4.1.1	S	92409	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	M2	701,60	194,42	136.405,07	

4.2				CONCRETO E IMPERMEABILIZAÇÃO					
4.2.1	S	94966		CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	37,80	535,68	20.248,70	
4.2.2	S	92873		LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	37,80	166,97	6.311,46	
4.3				ARMAÇÃO					
4.3.1	S	92775		ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	849,60	20,96	17.807,61	
4.3.2	S	92777		ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	882,80	19,24	16.985,07	
4.3.3	S	92778		ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.059,90	17,31	18.346,86	
								SUBTOTAL	216.104,77
5				PAREDES E PAINÉIS					
5.1				ALVENARIA DE VEDAÇÃO					
5.1.1	S	87520		ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	1.071,00	67,89	72.710,19	
								SUBTOTAL	72.710,19
6				REVESTIMENTO DE PAREDE					
6.1				CHAPISCO					
6.1.1	S	87905		CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	2.596,10	7,29	18.925,56	
6.2				MASSA ÚNICA					
6.2.1	S	87530		MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	2.596,10	34,72	90.136,59	
								SUBTOTAL	109.062,15
7				PINTURA					
7.1				PINTURA EM PAREDES EXTERNAS					
7.1.1	S	88489		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	2.596,10	13,55	35.177,15	
								SUBTOTAL	35.177,15
8				SERVIÇOS FINAIS					
8.1				REMOÇÃO DE TAPUME					
8.1.1	S	97637		REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1.038,44	2,10	2.180,72	
8.2				LIMPEZA FINAL					
8.2.1	S	99814		LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	1.038,44	1,50	1.557,66	

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A contratada fica obrigada a prestar garantia contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato o comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 56 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93. A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, dar-se-á através de depósito bancário em conta específica, em favor da Secretária de Estado da Educação;
- b) Fiança bancária ou Seguro – Garantia, fica a sua prestação condicionada a aceitação pela Administração da instituição bancária garantidora.

8.2. A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da Contratante e somente será restituída após a execução integral do contrato e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente com base no IGP-M calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

8.3. Caso a empresa opte pelo seguro-garantia, este não poderá conter cláusulas excludentes, que exima de responsabilidades trabalhistas ou por inexecução contratual por parte da Contratada.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

9.1. Os valores contratados serão fixos e irredutíveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei n. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A fiscalização ou acompanhamento da execução destes serviços será realizado pela SEDUC/RO, através do correspondente gestor do contrato e comissão de fiscalização, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos;

11.3. Caberá ao Gestor do contrato o acompanhamento e fiscalização do mesmo, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos;

11.4. Dentre as atribuições do gestor do Contrato, entre outras decorrentes da função destacam-se as seguintes:

11.4.1. Acompanhar e fiscalizar a gestão dos contratos;

11.4.1.1. Registrar nos autos, quando observar irregularidades, na entrega do objeto contratado ou na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando, etc), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;

11.4.1.2. Acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

11.4.1.3. Solicitar a CONTRATADA e aos setores competentes da SEDUC/RO, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;

11.4.1.4. Conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades, que forem entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para comprovação da regularidade do serviço executado;

11.4.1.5. Conferir se o serviço realizado atende integralmente às especificações contidas no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação das regularidades do serviço executado;

11.4.1.6. Proceder à verificação de todas as condições pré-estabelecidas pela SEDUC/RO, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as mesmas, documentando as ocorrências nos autos da contratação;

11.4.1.7. Requerer ao Secretário Estadual da Educação que determine ao contratado as providências para correção de eventuais falhas ou defeitos observados;

11.4.1.8. Emitir, nos autos da contratação, laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando, etc, informando aos setores componentes e ao Secretário Estadual da Educação as ocorrências observadas na entrega do material e na execução dos serviços;

11.4.1.9. Solicitar do Setor Jurídico da SEDUC/RO que tome medidas necessárias à comunicação ao contratado para a promoção da reparação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, com fixação de prazos, na tentativa de se evitar o processo administrativo punitivo;

11.4.1.10. Nos casos de prorrogações, as solicitações devem ser expedidas em no máximo 90 (noventa) dias para a realização da alteração contratual;

11.4.1.11. Verificar se o contrato firmado continua sendo necessário aos fins públicos, manifestando-se, imediatamente, em caso de desnecessidade; e

11.4.1.12. Acompanhar os andamentos das solicitações de contratações.

11.5. Não obstante a CONTRATADA ser a unidade e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços ao CONTRATANTE são reservados o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do GESTOR e FISCAL ora designados.

11.5.1. À Fiscalização fica assegurado o direito de:

11.5.1.1. Solicitar a imediata retirada do local dos serviços de engenheiros, arquitetos, mestres ou qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

11.5.1.2. Exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;

11.5.1.3. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local de realização dos serviços.

11.5.1.4. A presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA;

11.5.1.5. A empresa CONTRATADA será obrigada a facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação;

11.6. À fiscalização caberá, ainda:

11.6.1. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas neste Projeto Básico;

11.6.2. Aprovar materiais, de qualidade equivalente ou superior, propostos pela CONTRATADA, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

11.7. De acordo com a Portaria designativa, nos termos do Art. 67 da lei Federal nº 8.666/93, e ainda, os artigos 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP e suas alterações, a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC/RO, nomeará os Fiscais do Contrato, dos quais deverão dentre outros averiguar o que se segue:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo, quantitativo, tempo e modo da prestação dos serviços se estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, conforme prevê o art. 67, da Lei nº. 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

b) Atuarão como auxiliares do gestor do contrato.

11.8. O **Secretário de Estado de Educação - SEDUC** terá como atribuição a gestão do contrato, onde, nos termos dos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP e suas alterações, promoverá o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atos gerenciais do contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive pela proposta de aplicação de penalidades, no sentido de garantir a adequada execução do contrato celebrado.

11.9. A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

11.10. A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa CONTRATADA em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.

11.11. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.12. O INFRAOBRAS, será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa CONTRATADA refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais.

11.13. Da medição: (0021788264)

11.13.1. Serão realizadas duas medições no período de 60 (sessenta) dias corridos, mensais, conforme Cronograma Físico e Financeiro (ID. 0021193110), acompanhada pela Comissão de Fiscalização e acompanhado pelo Responsável Técnico da Empresa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

12.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 19, subitem 19.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

13.2. As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 19, subitem 19.2 do Termo de Referência.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no **item 20 do Termo de Referência.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DO PREÇO

15.1. O valor total da contratação é de R\$ 0,00 (VALOR POR EXTENSO), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

15.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.4. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

16.5. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

16.5.1. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

16.5.2. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

16.5.3. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

16.5.4. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

16.5.5. No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

16.5.6. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

19.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

19.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

19.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento de fls. _____/_____, do Livro Especial nº _____/ Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, _____ de _____ de _____.

_____ Representante / Contratada		_____ Representante / Contratante
-------------------------------------	--	--------------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU, Secretário(a)**, em 10/11/2021, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021837961** e o código CRC **0905D963**.